

ATAS

2

ATA Nº 1

-----Aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e dezoito, pelas dezanove horas e zero minutos, realizou-se no auditório da Biblioteca Municipal Miguel Torga, freguesia de Arganil, concelho de Arganil, distrito de Coimbra, a primeira reunião da Assembleia Geral da Associação E. A. J. – E-Motion, Associação Juvenil, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

-----1. Discussão sobre a constituição da Associação no Cartório Notarial de Arganil; -----

-----2. Apresentação, discussão e aprovação dos Estatutos; -----

-----3. Apresentação, discussão e aprovação do Regulamento Geral Interno; -----

-----4. Eleição dos órgãos sociais; -----

-----5. Tomada de posse dos órgãos sociais. -----

-----Estiveram presentes os seguintes membros: -----

Inês de Castro Silva *Inês de Castro Silva*

Ana Filipa dos Santos Pereira *Ana Filipa dos Santos Pereira*

Andreia Patrícia Esteves Carvalho *Andreia Patrícia Esteves Carvalho*

Beatriz Margarida Carvalho Rodrigues *Beatriz Margarida Carvalho Rodrigues*

Maria Daniela Pereira Filipe *Maria Daniela Pereira Filipe*

Tânia Carina Pedro Lopes *Tânia Carina Pedro Lopes*

Beatriz Pedro Lopes *Beatriz Pedro Lopes*

Cátia Alexandra Conceição Costa *Cátia Alexandra Conceição Costa*

Joana Inês Henriques Fernandes *Joana Inês Henriques Fernandes*

João António Gouveia Santos *João António Gouveia Santos*

Raquel de Menezes Falcão Rijo Segurado *Raquel de Menezes Falcão Rijo Segurado*

-----Antes de se dar início à sessão foi referido que a presidir os trabalhos estava a primeira outorgante da escritura pública da Associação, Ana Filipa dos Santos Pereira, tendo esta convocado a Assembleia Geral em causa. A presidente Ana Filipa solicitou à Assembleia que indicasse mais dois elementos para a acompanhar na Mesa da Assembleia Geral para assim auxiliarem na coadjuvação e coordenação dos trabalhos da mesma. A Assembleia indicou Inês de Castro Silva e Andreia Patrícia Esteves Carvalho para os lugares de primeiro e segundo secretários, respetivamente, desta Assembleia. -----

-----A reunião da Assembleia Geral iniciou-se com o primeiro ponto de Ordem de Trabalhos. No que diz respeito a este primeiro ponto, Inês de Castro Silva – enquanto terceira outorgante da escritura pública da Associação - fez um resumo de todo o processo de criação, mencionando o trabalho realizado até à data referente ao processo de elaboração dos estatutos e à constituição de associação no Cartório Notarial de Arganil pela alçada da Notária Dra. Filipa Maria Marques de Azevedo Maia. Referiu ainda que foi quem suportou os custos inerentes a esta atividade, especificamente, setenta e cinco euros respeitantes ao certificado de admissibilidade, duzentos e quarenta e três euros relativos à escritura pública e cinquenta euros derivados do pedido de NIPC (Número de Identificação de Pessoa Coletiva), tendo a Associação o número 514859873. -----

-----Passou-se, de seguida, ao segundo ponto da Ordem de Trabalhos, tendo sido apresentados e postos à discussão e aprovação os Estatutos. -----

-----**Estatutos da E. A. J. – E-Motion, Associação Juvenil**-----

-----**Artigo 1.º**-----

-----**Denominação, sede e duração**-----

1. A associação, sem fins lucrativos, adota a denominação "E.A.J. - E-MOTION, ASSOCIAÇÃO JUVENIL" (sendo adiante designada por "E-motion"), tendo sede na Rua Aline Sanches Frias, lote 5, nº131, 3300-109 Arganil, freguesia de Arganil, concelho de Arganil, distrito de Coimbra. -----

-----**Artigo 2.º**-----

-----**Fim**-----

A E-motion tem como fim desenvolver iniciativas artísticas com finalidades formativas, culturais, sociais, recreativas e desportivas. -----

-----**Artigo 3.º**-----

-----**Objetivos**-----

No âmbito e para a prossecução do seu objeto, a E-motion tem como principais objetivos: -----

- a) Combater a interioridade, oferecendo espaços de oportunidades culturais e formativas de qualidade; -----
- b) Contribuir para a educação não formal dos jovens; -----
- c) Desenvolver iniciativas artísticas com finalidades formativas, culturais, sociais, recreativas e desportivas; -----

ATAS

4

d) Promover e organizar atividades culturais que contribuam para a formação humana. -----

-----Artigo 4.º-----

-----Carácter e duração-----

A E-motion tem carácter nacional, sem qualquer orientação política ou religiosa, sem fins lucrativos, sendo a sua duração por tempo indeterminado. -----

-----Artigo 5.º-----

-----Órgãos-----

1. São órgãos da associação a assembleia geral, a direção e o conselho fiscal. -----

2. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de dois anos. -----

-----Artigo 6.º-----

-----Assembleia geral-----

1. A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos. -----

2. A competência da assembleia geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170.º e nos artigos 172.º a 179.º. -----

3. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, um presidente e dois secretários, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respetivas atas. -----

4. Compete à Assembleia Geral: -----

a) Deliberar sobre a alteração dos estatutos e sobre a extinção, cisão ou fusão da associação; -----

b) Definir as grandes linhas de atuação da Associação; -----

c) Aprovar o relatório e contas de gerência; -----

d) Eleger os membros dos órgãos da Associação; -----

e) Retirar a qualidade aos associados, quando tal seja justificável por proposta da direção; -----

5. A Assembleia Geral reúne: -----

a) Ordinariamente uma vez por ano; -----

b) Extraordinariamente por convocação de um décimo dos sócios; -----

c) A pedido da Direção, para debater ou aprovar projetos ou compromissos extraordinários; -----

-----**Artigo 7.º**-----

-----**Direção**-----

1. A direção, eleita em assembleia geral, é composta por número ímpar de associados, um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e um vogal. -----
2. À direção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação e representar a associação em juízo e fora dele. -----
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171.º do Código Civil. -----
4. A associação obriga-se com as assinaturas conjuntas do presidente e do tesoureiro. -----

-----**Artigo 8.º**-----

-----**Conselho Fiscal**-----

1. O conselho fiscal, eleito em assembleia geral, é composto por três associados, sendo um o presidente, um relator e um vogal. -----
2. Ao conselho fiscal compete fiscalizar os atos administrativos e financeiros da direção, fiscalizar as suas contas e relatórios e dar parecer sobre os atos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas. -----
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171.º do Código Civil. -----

-----**Artigo 9.º**-----

-----**Relação com outras organizações**-----

A E-motion pode apoiar/financiar e ser membro ou associada de qualquer outro organismo, podendo ainda estabelecer relações com quaisquer outras organizações nacionais ou internacionais, com objetivos de cariz social ou cultural. -----

-----**Artigo 10.º**-----

-----**Receitas**-----

Constituem receitas da associação, designadamente: -----

- a) A jóia inicial paga pelos sócios; -----
- b) O produto das quotizações fixadas pela assembleia geral exigidas aos sócios enquanto doação; -----
- c) As liberalidades aceites pela associação; -----
- d) Subsídios ou contribuições que lhe forem atribuídos por instituições públicas ou privadas; -----
- e) Quaisquer outros donativos/contribuições, heranças ou legados; -----
- f) Os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das atividades sociais. -----

-----**Artigo 11.º**-----

-----**Despesas**-----

Constituem despesas da E-motion: -----

- a) As que resultam do exercício das suas atividades artísticas e culturais; -----
- b) Remuneração de membros da associação/associados desde que com funções na associação, mediante a existência de contrato e/ou apresentação de recibo referente aos valores recebidos; -----
- c) Pagamento de serviços de pessoas externas à associação ou instituições públicas ou privadas, mediante a existência de contrato e/ou apresentação de recibo referente aos valores recebidos; -----
- d) Aquisição de materiais/equipamentos para a associação ou projetos da mesma, serviços de hotelaria, restauração e outros, desde que relacionadas com as atividades da associação; -----
- e) Disposições impostas por lei. -----

-----**Artigo 12.º**-----

-----**Admissão e exclusão**-----

As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de regulamento a aprovar pela assembleia geral. -----

-----**Artigo 13.º**-----

-----**Alteração de estatutos**-----

A alteração dos estatutos da E-motion poderá acontecer apenas com a concordância da assembleia geral da mesma, nos termos dos artigos 172.º, 173.º e 175.º, número 3, todos do Código Civil. -----

-----**Artigo 14.º**-----

-----**Extinção. Destino de bens**-----

Extinta a associação, o destino dos bens que integram o património social, que não estejam afetados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objeto de deliberação dos associados, sempre respeitando o disposto no artigo 166.º do Código Civil. -----

-----**Artigo 15.º**-----

-----**Outros**-----

Todos os assuntos não contemplados pelos presentes Estatutos serão deliberados pela Assembleia Geral e vão constituir Regulamento Interno. -----

-----Nada mais havendo a acrescentar à discussão e deliberação sobre os Estatutos, estes foram aprovados por unanimidade. -----

-----Após a votação, passou-se ao terceiro ponto da Ordem de Trabalhos que consiste na apresentação do Regulamento Geral Interno, para o qual os Estatutos remetem no décimo quinto artigo, tendo-se apresentado um projeto que servirá de proposta à Mesa da Assembleia Geral para votação. -----

-----**E.A.J. – E-MOTION, ASSOCIAÇÃO JUVENIL**-----

-----**REGULAMENTO GERAL INTERNO**-----

CAPÍTULO I – INSTITUIÇÃO -----

Artigo 1º – Constituição, Denominação e Duração -----

1. A E.A.J. – E-MOTION, ASSOCIAÇÃO JUVENIL (sendo adiante designada por "E-MOTION") é uma associação juvenil sem fins lucrativos que se rege pelos seus Estatutos, pelo presente Regulamento Geral Interno e pela Lei Geral. -----

2. A sua duração é por um período de tempo indeterminado. -----

Artigo 2º – Área e Sede Social -----

1. A E-MOTION desenvolve a sua atividade, preferencialmente, no concelho de Arganil, podendo a sua área de intervenção ser alargada a todo o país e para além deste. -----

2. A E-MOTION tem a sua Sede na Rua Aline Sanches Frias, lote 5, nº131, freguesia de Arganil, concelho de Arganil, distrito de Coimbra, com o código postal 3300-109. ---

Artigo 3º – Objeto -----

1. A E-MOTION tem como objetivos principais: -----

a) Combater a interioridade, oferecendo espaços de oportunidades culturais e formativas de qualidade; -----

b) Contribuir para a educação não formal dos jovens; -----

c) Desenvolver iniciativas artísticas com finalidades formativas, culturais, sociais, recreativas e desportivas; -----

d) Promover e organizar atividades culturais que contribuam para a formação humana. -----

Artigo 4º – Receitas da Associação -----

Constituem receitas da associação, designadamente: -----

a) A jóia inicial paga pelos sócios; -----

b) O produto das quotizações fixadas pela assembleia geral exigidas aos sócios enquanto doação; -----

- c) As liberalidades aceites pela associação; -----
- d) Subsídios ou contribuições que lhe forem atribuídos por instituições públicas ou privadas; -----
- e) Quaisquer outros donativos/contribuições, heranças ou legados; -----
- f) Os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das atividades sociais. -----

Artigo 5º – Despesas da Associação -----

As despesas da Associação serão exclusivamente as que resultarem do seu normal funcionamento e da prossecução dos seus objetivos, de acordo com os Estatutos, do presente Regulamento Geral Interno, das decisões legalmente tomadas pelos Órgãos Estatutários e todas aquelas que diretamente ligadas ao exercício de funções se destinem a cobrir despesas de representação. -----

Artigo 6º – Associação e Filiação -----

A Associação poderá, através da sua Direção, associar-se a outras Entidades que prossigam fins similares ou complementares aos da Associação. -----

CAPÍTULO II – ASSOCIADOS -----

Artigo 7º – Admissão de Associados -----

1. Podem ser admitidos como sócios todos os indivíduos, em nome individual ou coletivo, que pretendam participar na realização dos fins da E-MOTION. O número de associados é ilimitado. -----
2. Para obter a qualidade de sócio da E-MOTION, o interessado deverá preencher um modelo próprio disponibilizado pela Associação. -----
3. A admissão de novos sócios é da competência da Direção. -----

Artigo 8º – Tipos de Associados -----

A Associação terá três categorias de associados: -----

1. Sócio Ordinário – Os sócios admitidos pela Direção e que respeitam os direitos e deveres inerentes ao estatuto de Associado e enunciados nos artigos 7º e 8º do presente Regulamento. -----
2. Sócio Efetivo – Os sócios que, após um ano na condição de Sócio Ordinário solicitam à direção a passagem para a presente categoria de associado e que, reunindo condições, é aprovada pela Direção a sua passagem. -----
3. Sócio Fundador – Os sócios que outorgaram a escritura de constituição da E-MOTION, a 17 de abril de 2018. A esta categoria de associados é-lhes atribuído direitos análogos aos de Sócio Efetivo. -----

4. Sócio Honorário – Serão considerados sócios honorários as pessoas singulares ou coletivas que se tenham distinguido pelos donativos ou serviços prestados à Associação. Esta atribuição será proposta pela Direção à Mesa da Assembleia Geral que irá deliberar em reunião de Assembleia Geral e será aprovada mediante a obtenção de pelo menos dois terços dos votos dos sócios presentes. -----

Artigo 9º – Direitos dos Associados -----

São direitos dos sócios: -----

- a) Participar nas atividades da Associação, respeitando as orientações definidas pelos seus mentores e/ou pela Direção; -----
- b) Propor à Direção novas atividades, atendendo aos fins que a Associação prossegue; -----
- c) Propor novos associados; -----
- d) Consultar anualmente as atas e os relatórios e contas, mediante solicitação antecipada à Direção, à Mesa da Assembleia ou ao Conselho Fiscal; -----
- e) Assistir à Assembleia Geral; -----
- f) Votar na Assembleia Geral; -----
- g) Eleger e ser eleito para qualquer órgão da E-MOTION, desde que tenha as suas quotas em dia; -----
- h) Aos Sócios Ordinários e Sócios Honorários são-lhes impedidos os direitos contemplados nas alíneas f) e g). -----

Artigo 10º – Deveres dos Associados -----

São deveres dos associados: -----

- a) Cumprir os Estatutos e o Regulamento Geral Interno; -----
- b) Cumprir as decisões e as deliberações dos órgãos sociais; -----
- c) Salvar os interesses da Associação; -----
- d) Pagar as quotas atempadamente; -----
- e) Cooperar, direta ou indiretamente, nas iniciativas da E-MOTION. -----

Artigo 11º – Representação da Associação -----

A E-MOTION obriga-se com as assinaturas conjuntas do presidente da direção e do tesoureiro. -----

Artigo 12º – Exoneração, Suspensão, Expulsão e Readmissão de Associados -----

1. Os sócios podem solicitar a sua exoneração, sem prejuízo das suas responsabilidades pelo cumprimento das obrigações assumidas enquanto tais. -----

Handwritten signature

ATAS

10

2. Aos sócios que infringirem as disposições dos estatutos e deste Regulamento e não respeitarem as decisões dos órgãos sociais serão aplicáveis as seguintes penalidades: -----

a) Admoestação verbal; -----

b) Repreensão registada; -----

c) Suspensão por um ano; -----

d) Exclusão. -----

3. A expulsão de algum sócio da Associação só deve ser proposta em caso de prática de ato ou atitude considerados lesivos da Associação ou do seu bom nome. -----

4. A exclusão de um sócio pode ser proposta pela Direção devido ao não pagamento de quotas por período superior a 24 meses. -----

5. A exclusão e/ou expulsão de um sócio será decidida pela Assembleia Geral. -----

6. Os sócios que perderam a qualidade de associado nos termos do ponto deste artigo e desejarem reingressar como sócios da Associação ficarão sujeitos às mesmas condições de novos associados. -----

7. Todo e qualquer associado que tenha sido expulso da Associação só poderá ser readmitido após aprovação unânime da Direção. -----

Artigo 13º – Quotas e Taxa de Atividade -----

1. A quotização é mensal e ao ato de inscrição acrescerá o pagamento da joia de inscrição. -----

2. A alteração ao valor da quota ou da joia de inscrição só poderá ser efetuada em Assembleia Geral da Associação. -----

CAPÍTULO III – ÓRGÃOS SOCIAIS -----

Artigo 14º – Órgãos Sociais -----

São órgãos da associação a assembleia geral, a direção e o conselho fiscal. -----

Artigo 15º – Eleição e Duração do Mandato -----

1. Exclusivamente, a eleição dos primeiros órgãos sociais é realizada em Assembleia Geral onde os sócios-fundadores nomeiam a Direção, o Conselho Fiscal e a Mesa da Assembleia Geral. -----

2. Após o primeiro mandato, as eleições para os órgãos sociais são realizadas em Assembleia Eleitoral, convocada expressamente para o efeito e a ter lugar nos últimos 30 dias do mandato em vigor. -----

3. A convocatória para a Eleição deverá ser realizada com um mínimo de oito dias de antecedência. -----

1. A Assembleia Geral é dirigida por uma Mesa composta por três associados, um presidente e dois secretários, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respetivas atas. -----

2. Ao Presidente da Mesa compete convocar e dirigir os trabalhos da Assembleia Geral. -----

3. O primeiro Secretário substitui o Presidente nas suas ausências ou impedimentos. --

4. O primeiro Secretário é responsável pela redação das Atas das Assembleias e na sua falta tal responsabilidade ficará a cargo do segundo Secretário. -----

Artigo 20º – Reuniões -----

1. A Assembleia Geral reúne: -----

a) Ordinariamente uma vez por ano; -----

b) Extraordinariamente por convocação de um décimo dos sócios; -----

c) A pedido da Direção, para debater ou aprovar projetos ou compromissos extraordinários; -----

Artigo 21º – Competências da Assembleia Geral -----

Compete à Assembleia Geral: -----

a) Deliberar sobre a alteração dos estatutos e sobre a extinção, cisão ou fusão da associação; -----

b) Definir as grandes linhas de atuação da Associação; -----

c) Aprovar o relatório e contas de gerência; -----

d) Eleger os membros dos órgãos da Associação; -----

e) Retirar a qualidade aos associados, quando tal seja justificável por proposta da direção; -----

Artigo 22º – Convocatórias da Assembleia Geral -----

A Assembleia Geral é convocada através de aviso em publicação local ou regional, com uma antecedência mínima de oito dias. Terá de constar da convocatória o dia, hora e local da reunião e a respetiva ordem de trabalhos. -----

Artigo 23º – Quórum -----

1. A Assembleia Geral só reúne em primeira convocatória se estiverem presentes um número de associados que represente mais de metade dos direitos de voto. -----

2. Se ao final de trinta minutos após a hora marcada para o início da reunião, não estiverem reunidos os associados que garantam pelo menos metade dos direitos de voto, a Assembleia reunirá com os sócios presentes, e terá os mesmos efeitos vinculativos. -----

CAPÍTULO V – DIREÇÃO

Artigo 24º – Direção

1. A Direção é o Órgão executivo e administrativo encarregue da gerência social, administrativa e financeira da associação e da representação da associação em juízo e fora dele.
2. A Direção é composta por número ímpar de associados: um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e um vogal.
3. Ao Presidente compete: coordenar a atividade da equipa diretiva; convocar e dirigir as reuniões de Direção; assegurar a execução das deliberações tomadas; assinar a correspondência; superintender em todos os assuntos administrativos e orientar os serviços; outorgar em todos os atos que interessem à Associação; delegar algumas funções nos restantes membros da Direção; velar pela execução de todas as deliberações de modo conforme à Lei, aos Estatutos e a este Regulamento Geral Interno.
4. Ao Vice-Presidente compete: colaborar com o Presidente; substituir o Presidente nas suas ausências e impedimentos legais; exercer as funções que lhe forem delegadas pelo Presidente.
5. Compete ao Secretário: secretariar as reuniões da Direção; lavrar as atas das reuniões de Direção; velar pela correta e atempada execução de todo o serviço de secretaria e arquivo; verificar a atualização do inventário dos bens da Associação.
6. Compete ao Tesoureiro: dar cumprimento às resoluções da Direção que digam respeito a receitas e despesas; providenciar pelo recebimento e guarda dos valores pertencentes à Associação; velar para que todos os compromissos da Associação, quer com fornecedores, quer com a Segurança Social e outros organismos públicos estejam em dia; realizar a escrituração e arquivo de todos os documentos de receita e despesa; manter a Direção a par do estado financeiro da Associação.
7. Compete ao Vogal exercer as funções que lhe forem delegadas pelo Presidente.

Artigo 25º – Competências da Direção

Compete à Direção o exercício dos poderes necessários para assegurar a gestão da E-MOTION, designadamente os seguintes:

- a) Executar as deliberações da Assembleia Geral;
- b) Organizar e superintender a atividade da associação;
- c) Administrar os bens da associação e dirigir a sua atividade;

Handwritten signature

ATAS

14

- d) Elaborar relatórios anuais e contas de exercício e apresentá-los à Assembleia Geral; -----
- e) Elaborar o Plano Anual de Atividades e a proposta de Orçamento e apresentá-los à Assembleia Geral; -----
- f) Motivar os sócios a participarem nas atividades desenvolvidas pela E-MOTION; -----
- g) Propor à Assembleia Geral o valor da quota anual e eventuais aumentos ou reduções desse valor; -----
- h) Deliberar sobre protocolos de cooperação com outras Entidades que prossigam os mesmos fins, ou similares, da E-MOTION, ou que manifestem interesse em contribuir para o alcance dos objetivos da Associação; -----
- i) Abrir e movimentar contas bancárias e assinar documentos que vinculem a Associação; -----
- j) Submeter à deliberação da Assembleia Geral propostas de alteração dos Estatutos e do Regulamento Geral Interno; -----
- k) Representar a Associação em juízo e fora dele, ativa e passivamente; -----
- l) Aprovar a admissão de novos sócios; -----
- m) Aplicar sanções disciplinares; -----
- n) Garantir a efetivação dos direitos e deveres dos sócios; -----
- o) Constituir no âmbito das suas competências, mandatários, conselhos, comissões, grupos de trabalho ou outros órgãos, permanentes ou eventuais, convidar para neles participarem associados ou pessoas individuais, ou coletivas, exteriores à Associação, e definir-lhes os objetivos e atribuições; -----
- p) Solicitar a convocação ordinária ou extraordinária da Assembleia Geral, sempre que o considere necessário à boa orientação e administração da Associação; -----
- q) Exercer as demais funções previstas na Lei, nos Estatutos e no presente Regulamento. -----

Artigo 26º – Funcionamento da Direção -----

1. A Direção reúne, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que tal seja necessário, por convocação do seu Presidente. -----
2. O Presidente da Direção será substituído, nas suas ausências ou impedimentos legais, pelo Vice-Presidente. -----
3. Das reuniões da Direção serão lavradas atas em que consistirá tudo quanto foi discutido, as votações e as deliberações tomadas. -----



4. As atas devem ser lidas, aprovadas e assinadas, na reunião imediatamente a seguir àquela a que se reportam. -----

5. As deliberações da Direção só serão válidas caso se verifique a presença de, pelo menos, três dos seus membros, devendo um deles ser o Presidente. -----

6. As deliberações da Direção serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes. -----

7. Em caso de igualdade de votos, o Presidente terá direito ao voto de qualidade que permitirá desempatar a votação. -----

CAPÍTULO VI – CONSELHO FISCAL -----

Artigo 27º – Conselho Fiscal -----

1. O Conselho Fiscal é composto por um Presidente, um Relator e um Vogal. -----

2. Compete ao Presidente do Conselho Fiscal: convocar as reuniões do Conselho; orientar os trabalhos das reuniões; assistir, sempre que julgue necessário, às reuniões de Direção, sem direito de voto. -----

3. Compete ao Relator: redigir os pareceres do Conselho Fiscal; colaborar com o Presidente no desempenho das suas funções. -----

4. Compete ao Vogal: elaborar o relatório e contas do Conselho tal como dar parecer sobre outras questões de ordem financeira e que estejam de alguma forma ligadas ao Conselho Fiscal. -----

5. O Conselho Fiscal reúne, em sessão ordinária, pelo menos uma vez por ano, para analisar o Orçamento e o Plano de Atividades e o Relatório e Contas, e para redigir o parecer sobre estes dois últimos documentos. -----

6. O Conselho Fiscal reúne extraordinariamente por iniciativa do seu Presidente ou a pedido dos restantes membros. -----

Artigo 28º – Competências do Conselho Fiscal -----

Compete ao Conselho Fiscal: -----

a) Elaborar o parecer anual sobre o Plano de Atividades e Relatório e Contas apresentadas pela Direção; -----

b) Solicitar à Direção todas as informações consideradas úteis ao normal funcionamento da Instituição; -----

c) Pronunciar-se sobre qualquer outro assunto sobre o qual lhe seja pedido parecer. ---

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS -----

Artigo 29º – Isenção e não discriminação -----

1. A Associação não pode envolver-se em questões de índole político-partidária ou religiosa, tomando partido ou discriminando pessoas e instituições. -----

2. A Associação deve, no entanto, colaborar com todos os organismos da sociedade civil, numa ótica de apoio, bem-estar e enriquecimento social e cultural. -----

Artigo 30º – Revisão ou alteração aos Estatutos e ao Regulamento Geral Interno -

1. O presente Regulamento Geral Interno bem como os Estatutos e o Regulamento Eleitoral só poderão ser revistos ou alterados em Assembleia Geral convocada para o efeito, nos termos estatutários. -----

2. As alterações aos Estatutos terão que ser aprovadas com os votos favoráveis de pelo menos setenta e cinco por cento (75%), dos votos expressos. -----

Artigo 31º – Dissolução -----

1. A deliberação pela Assembleia Geral, expressamente convocada para o efeito, sobre a dissolução da Associação, só será válida com os votos favoráveis de pelo menos setenta e cinco por cento (75%), dos votos expressos. -----

2. A liquidação será efetuada por uma Comissão Liquidatária nomeada pela Assembleia Geral, que lhe conferirá poderes para o efeito. -----

3. A Comissão Liquidatária poderá reclamar dos sócios as quotas anuais por pagar. ---

4. Extinta a associação, o destino dos bens que integrem o património social, que não estejam afetados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objeto de deliberação dos associados, sempre respeitando o disposto no artigo 166.º do Código Civil. -----

Artigo 32º – Omissões -----

Os casos omissos nos Estatutos e no presente Regulamento Geral Interno serão resolvidos exclusivamente pelos recursos à Assembleia Geral, tendo em conta a Lei Geral e a legislação em vigor sobre as Associações. -----

Artigo 33º – Entrada em Vigor do Regulamento Geral Interno -----

1. O presente Regulamento entra imediatamente em vigor após a sua aprovação. ----

2. Eventuais alterações ao Regulamento Geral Interno ou ao Regulamento Eleitoral produzem efeito, igualmente, após a aprovação em Assembleia Geral. -----

-----Nada mais havendo a acrescentar à discussão e deliberação sobre o Regulamento Geral Interno, este foi aprovado por unanimidade. -----

-----Passou-se, de seguida, ao quarto ponto da Ordem de Trabalhos, respeitante à eleição dos órgãos sociais. A primeira outorgante da escritura pública deu início à nomeação pelas dezanove horas e quarenta e cinco minutos, sendo esta encerrada às

ATAS

17

vinte horas e trinta minutos. Encerrada a competente nomeação, a primeira outorgante da escritura pública anunciou os restantes nomeados e respetivos cargos, como se transcreve a seguir: -----

Direção-----

Presidente – Inês de Castro Silva-----

Vice-presidente – Ana Filipa dos Santos Pereira -----

Secretário – Maria Daniela Pereira Filipe-----

Tesoureiro – Andreia Patrícia Esteves Carvalho-----

Vogal – Beatriz Margarida Carvalho Rodrigues -----

Assembleia Geral-----

Presidente – Joana Inês Henriques Fernandes-----

1º Secretário – João António Gouveia Santos-----

2º Secretário – Beatriz Pedro Lopes -----

Conselho Fiscal-----

Presidente – Cátia Alexandra Conceição Costa-----

Relator – Tânia Carina Pedro Lopes -----

Vogal – Raquel de Menezes Falcão Rijo Segurado-----

-----Procedeu-se ao quinto ponto da Ordem de Trabalhos, respeitante à Tomada de Posse dos ditos Órgãos Sociais eleitos, sendo que a primeira outorgante da escritura pública, após dar posse à atual presidente da Assembleia Geral, lhe passou poderes para presidir à mesma. -----

-----Os empossados supramencionados assumiram cumprir as suas funções e dignificar a Associação. -----

-----Foi, ainda, apresentado um voto de confiança à Mesa para a elaboração da presente ata. -----

-----Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida em voz alta, vai ser assinada pelos membros da Mesa. Seguem-se as assinaturas. -----

Joana Inês Henriques Fernandes
João António Gouveia Santos
Beatriz Pedro Lopes